



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Complementar n. 250, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Poços de Caldas, para aumentar quantitativos de vagas e criar novos cargos públicos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 250, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Poços de Caldas, para adequar quantitativos e criar novos cargos públicos.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 250 de 2023 passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar, na forma do seu Anexo I.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes empregos:

I – da Lei Complementar n. 26, de 18 de junho de 2002: PII Topografia;

II – da Lei Complementar n. 68, de 22 de junho de 2006:

a) do Quadro Permanente:

1. Médico Dermatologia;
2. Médico Gastroenterologia;
3. Médico Neurologia;
4. Operador de Veículo Pesado I;
5. Técnico em Agrimensura;

b) do Quadro Suplementar: Auxiliar de Secretaria AME;

c) do Quadro Suplementar da Saúde:

1. Auxiliar de Cozinha;
2. Jardineiro;

III – da Lei Complementar n. 156, de 18 de julho de 2014:

- a) Auxiliar em Prótese Dentária do CEO;
- b) Técnico em Prótese Dentária do CEO.

Art. 4º Ficam formalmente extintas as vagas de emprego que vagaram após a publicação da Lei Complementar nº 250 de 2023, passando os Quadros de Pessoal previstos nas Leis Complementares



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

nºs 26, de 18 de junho de 2002, 68, de 22 de junho de 2006, 77, de 29 de dezembro de 2006, 156, de 18 de julho de 2014, 176, de 21 de dezembro de 2015, e 181, de 16 de junho de 2016, a vigorar na forma dos seguintes anexos desta Lei Complementar:

- I – Anexo II: dá nova redação ao Anexo XII da Lei Complementar n. 26 de 2002;
- II – Anexo III: dá nova redação aos Anexos I, III e IX da Lei Complementar n. 68 de 2006;
- III – Anexo IV: dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar n. 77 de 2006;
- IV – Anexo V: dá nova redação ao Anexo II da Lei Complementar n. 156 de 2014;
- V – Anexo VI: dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar n. 176 de 2015;
- VI – Anexo VII: dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar n. 181 de 2016.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 15 de outubro de 2026.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 2023)

“ANEXO I - CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

Nº	Cargo	Nº de vagas	Carga horária	Atribuições
GRUPO OCUPACIONAL I				
6	Oficial de Controle Animal		40h/semanal Turno 12x36	
8	Vigia	100		
GRUPO OCUPACIONAL III				
4	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica do SAMU	8		
GRUPO OCUPACIONAL IV				
3	Agente de Educação	480		
GRUPO OCUPACIONAL VII				
2	Agente Fiscal de Meio Ambiente	8		
GRUPO OCUPACIONAL VIII				
1	Professor I	580		

GRUPO OCUPACIONAL IX

1	Técnico de Enfermagem	155	*****	*****
---	-----------------------	-----	-------	-------

GRUPO OCUPACIONAL XI

2	Bibliotecário	6	*****	*****
---	---------------	---	-------	-------

GRUPO OCUPACIONAL XV

7	Médico Veterinário	5	*****	*****
---	--------------------	---	-------	-------

10	Biólogo	3	40h/semanal	Responsável por elaborar, analisar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental que envolvam fauna e flora, conforme atribuições regulamentadas pelo CFBio. Atuar em procedimentos que envolvam supressão de vegetação, corte de árvores, intervenções em áreas de conservação e preservação, além do monitoramento georreferenciado da qualidade ambiental e do uso e ocupação do solo e subsolo. Avaliar estudos de biodiversidade, verificar a adequação de medidas mitigadoras e compensatórias propostas e acompanhar programas de monitoramento biológico da qualidade do ar, da água e do solo. Analisar Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental, Estudos de Impacto de Vizinhaça, Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas, Projetos de Recuperação Florestal e Planos de Controle Ambiental. Elaborar e executar projetos voltados à conservação da biodiversidade, arborização, recuperação de áreas verdes e programas de educação ambiental, assegurando a proteção dos recursos naturais e da fauna e flora locais.
----	---------	---	-------------	--

11	Gestor Ambiental	2	40h/semanal	Responsável por coordenar, planejar e implementar ações voltadas à gestão integrada do meio ambiente no âmbito municipal, conforme atribuições reconhecidas pelo Conselho de Classe correspondente. Atuar na análise de processos de Licenciamento e Intervenção Ambiental, examinando documentos como Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental, Estudos de Impacto de Vizinhaça, Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas, Planos de Recuperação Florestal, Planos de Controle Ambiental, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Saúde, além de propostas de monitoramento da qualidade ambiental. Verificar a adequação das medidas mitigadoras e compensatórias propostas, assegurando conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes técnicas municipais. Analisar auditorias ambientais, avaliar indicadores de sustentabilidade e elaborar relatórios técnicos que subsidiem decisões administrativas em matérias ambientais e sanitárias. Desenvolver projetos voltados à melhoria da gestão ambiental municipal, saneamento básico, conservação da biodiversidade, arborização e educação ambiental, promovendo políticas públicas sustentáveis e integradas.
----	------------------	---	-------------	--

GRUPO OCUPACIONAL XVI

3	Engenheiro Civil	10	*****	*****
---	------------------	----	-------	-------

6	Engenheiro Florestal	2	*****	*****
---	----------------------	---	-------	-------

9	Geólogo	2	30h/semanal	Responsável por elaborar, analisar e emitir pareceres técnicos em processos relacionados à exploração e exploração de recursos naturais, projetos de geotecnia, hidrologia e ambientais, conforme atribuições regulamentadas pelo CREA. Atuar em projetos de recuperação de áreas mineradas, avaliação de riscos geológicos e ambientais, e monitoramento georreferenciado da qualidade ambiental e do uso e ocupação do solo e subsolo. Avaliar planos de lavra, estudos de prospecção, sondagem e beneficiamento de minérios, verificando a viabilidade técnica e ambiental das operações. Analisar projetos de captação e uso de águas subterrâneas e superficiais, estudos hidrogeológicos e hidrológicos. Atuar na identificação, prevenção e mitigação de riscos ambientais e geológicos decorrentes da ocupação territorial. Analisar Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental, Estudos de Impacto de Vizinhança, Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Estudos de Estabilidade Geotécnica. Acompanhar a fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM). Desenvolver projetos voltados à contenção de encostas, prevenção de deslizamentos, erosão, movimentos de massa e reabilitação de áreas degradadas.
10	Engenheiro Ambiental	5	30h/semanal	Responsável por elaborar, analisar e emitir pareceres técnicos em estudos e projetos ambientais, em conformidade com as atribuições regulamentadas pelo CREA. Atuar na avaliação de processos de Licenciamento e Intervenção Ambiental, examinando documentos como Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental, Estudos de Impacto de Vizinhança, Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas, Projetos de Recuperação Florestal, Planos de Controle Ambiental, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Saúde. Realizar monitoramento georreferenciado da qualidade ambiental e do uso e ocupação do solo. Propor medidas mitigadoras e compensatórias, analisar auditorias ambientais, verificar indicadores de qualidade ambiental e elaborar relatórios técnicos que subsidiem decisões administrativas em matérias ambientais e sanitárias. Desenvolver projetos voltados à gestão ambiental municipal, saneamento básico e educação ambiental, promovendo a sustentabilidade e a conformidade legal.

” (NR)

ANEXO II
(ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 2002)

CLASSE DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE

Nº	Classes	Número de Empregos	Jornada	Atribuições do emprego
-----------	----------------	-----------------------------------	----------------	-------------------------------

GRUPO OCUPACIONAL I

1	Professor I – PI	340	20 h/semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar.
2	Professor I – PI	648	30 h/semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar.

GRUPO OCUPACIONAL II

1	PII Arte(s) / Educação Artística	9	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
2	PII Biologia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar.Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
3	PII Ciências/Ciências Biológicas	30	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
4	PII – Desenho	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura nas áreas de Educação Artística ou Belas Artes.
5	PII Economia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar.Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
6	PII Educação Física	78	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
7	PII Ensino Religioso	11	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena em de Ensino Religioso ou Curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Pós Graduação em Ensino Religioso ou Curso de Ciências da Religião.

8	PII Filosofia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
9	PII Geografia	33	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
10	PII História	34	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
11	PII Introdução ao Direito	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
12	PII Língua Estrangeira Moderna Inglês	18	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
13	PII Língua Portuguesa e suas literaturas	62	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
14	PII Matemática	55	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
15	PII Música – Bateria	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com Habilitação Específica.

16	PII Música – Canto/Canto de Coral	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
17	PII Música – Contrabaixo Elétrico	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
18	PII Música - Flauta Transversal	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
19	PII Música - Guitarra	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
20	PII Música - Musicalização Infantil	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
21	PII Música - Percepção Musical	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
22	PII Música – Piano Erudito	3	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
23	PII Música – Piano Popular	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.

24	PII Música - Saxofone	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
25	PII Música - Teclado	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
26	PII Música - Trompete	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
27	PII Música - Violão	6	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
28	PII Música - Violão Erudito	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
29	PII Música - Violino	3	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se licenciatura plena em Música com habilitação específica.
30	PII Química	2	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.
31	PII Sociologia	1	Máximo de 40 horas semanais	Regência efetiva de turma, elaboração de programas e planos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, participação em reuniões, promoção de auto- aperfeiçoamento, pesquisa educacional , aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional, participação ativa na vida comunitária da Unidade Escolar. Exige-se Curso de Licenciatura Plena com Habilitação para a Disciplina.

GRUPO OCUPACIONAL III

ESPECIALISTAS				
1	Coordenador Pedagógico	35	20h/semana	Planejamento, coordenação e acompanhamento de todo o trabalho desenvolvido na Unidade Escolar de Educação Infantil e Recriação. Execução de outras tarefas correlatas.
2	Inspetor Escolar	4	20h/semana	Verificação de forma globalizada do desenvolvimento das ações e normas que se aplicam à organização e funcionamento da escola e do ensino; promoção e/ou determinação de adoção de providências ou medidas saneadoras capazes de corrigir desvios e irregularidades para o ajustamento da vida escolar e o cumprimento do papel social da escola; verificação do espaço físico e funcional do estabelecimento para avaliar a adequação à função pedagógica a que se destina; verificação do cumprimento disposto na legislação em vigor; orientação à organização de processo de criação e autorização de funcionamento da escola; acompanhamento do atendimento dos alunos cadastrados, adequando a matrícula de forma racional; orientação à escola na elaboração e/ou atualização do regimento escolar, respeitando sua autonomia e resguardando o cumprimento das normas legais vigentes; orientação sobre a legislação escolar ; atendimento à solicitação para a solução de problemas relacionados a vida escolar dos alunos; indicação ao órgão competente de medidas saneadora ou correlatas cabíveis em casos fora de sua competência. Verificação da correta execução da escrituração escolar .
3	Orientador Educacional	2	20h/semana	Orientação, aconselhamento e encaminhamento de alunos em sua formação geral, sondagem de suas tendências vocacionais e de suas aptidões. Cooperação com atividades docentes. Execução de outras atividades correlatas.
4	Supervisor Pedagógico	34	20h/semana	Supervisão do processo didático em seus aspectos de planejamento, de controle e de avaliação, em comum acordo com os demais especialistas. Execução de outras tarefas correlatas.
5	Supervisor Pedagógico	32	30h/semana	Supervisão do processo didático em seus aspectos de planejamento, de controle e de avaliação, em comum acordo com os demais especialistas. Execução de outras tarefas correlatas.

ANEXO III
(ANEXOS I, III E IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 2006)

ANEXO I

CLASSES DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE

Nº	<u>Classes</u>	Código dos níveis de carreira	Número de empregos	Padrões salariais das carreiras		Jornada
				Inicial	Final	

GRUPO OCUPACIONAL I

01	Auxiliar de Cozinha	AP1	5	1	20	30h/semanal
02	Auxiliar de Manutenção Civil	AP1	80	1	20	30h/semanal
03	Auxiliar de Mecanoterapia	AP1	1	1	20	30h/semanal
04	Auxiliar de Serviços Gerais	AP1	367	1	20	30h/semanal
05	Auxiliar de Serviços Públicos	AP1	260	1	20	30h/semanal
06	Instrutor de Bandas	AP1	4	1	20	40h/semanal
07	Jardineiro	AP1	17	1	20	30h/semanal
08	Lavador de Veículos	AP1	1	1	20	30h/semanal
09	Operador de Bomba de Combustível	AP1	2	1	20	Turno 12x36
10	Vigia	AP1	21	1	20	Turno 12x36

GRUPO OCUPACIONAL II

01	Auxiliar de Serviços de Manutenção	BP1	3	1	20	30h/semanal
02	Borracheiro	BP1	2	1	20	30h/semanal
03	Coveiro	BP1	8	1	20	30h/semanal
04	Lixeiro	BP1	23	1	20	30h/semanal
05	Lubrificador	BP1	1	1	20	30h/semanal
06	Merendeira	BP1	123	1	20	30h/semanal
07	Operador de Tratamento de Piscina	BP1	1	1	20	30h/semanal
08	Salva Vidas	BP1	2	1	20	30h/semanal
09	Técnico de Hidroterapia	BP1	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL III

01	Auxiliar de Topografia	CP1	1	1	20	30h/semanal
02	Berçarista	CP1	490	1	20	30h/semanal
03	Calceteiro	CP1	1	1	20	30h/semanal
04	Carpinteiro	CP1	4	1	20	30h/semanal
05	Esteticista	CP1	2	1	20	30h/semanal
06	Funileiro	CP1	1	1	20	30h/semanal
07	Massagista	CP1	3	1	20	30h/semanal
08	Motorista	CP1	74	1	20	30h/semanal
9	Pedreiro	CP1	13	1	20	30h/semanal

10	Pintor	CP1	3	1	20	30h/semanal
11	Pintor Letrista	CP1	1	1	20	30h/semanal
12	Soldador	CP1	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL IV

01	Agente Funerário	DP1	6	1	20	30h/semanal
02	Cozinheiro	DP1	1	1	20	30h/semanal
03	Operador de Caldeira	DP1	1	1	20	30h/semanal
04	Operador de Máquina Agrícola	DP1	3	1	20	30h/semanal
05	Operador de Usina de Asfalto	DP1	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL V

01	Eletricista	EP1	3	1	20	30h/semanal
02	Marceneiro	EP1	2	1	20	30h/semanal
03	Mecânico de Veículos	EP1	3	1	20	30h/semanal
04	Operador de Veículo Pesado II	EP1	14	1	20	30h/semanal
05	Torneiro Mecânico	EP1	1	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL VI

01	Auxiliar de Biblioteca	AP2	19	1	20	30h/semanal
02	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I	AP2	40	1	20	30h/semanal
03	Auxiliar de Fiscalização	AP2	1	1	20	30h/semanal
04	Auxiliar de Odontologia	AP2	3	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL VII

01	Guarda Municipal	BP2	59	1	20	Turno 12x36
----	------------------	-----	----	---	----	-------------

GRUPO OCUPACIONAL VIII

01	Agente de Atendimento Emergencial	CP2	11	1	20	Turno 12x36
02	Almoxarife	CP2	3	1	20	30 h/semanal
03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil II	CP2	87	1	20	30h/semanal
04	Auxiliar de Educação Inclusiva	CP2	70	1	20	30h/semanal
05	Auxiliar de Enfermagem	CP2	86	1	20	30h/semanal
06	Digitador	CP2	5	1	20	30h/semanal
07	Locutor Operador	CP2	5	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL IX

01	Agente de Trânsito	DP2	20	1	20	Turno 12x36
02	Fiscal de Assuntos Rurais	DP2	3	1	20	30h/semanal
03	Técnico de Edificação	DP2	8	1	20	30h/semanal
04	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	DP2	12	1	20	30h/semanal
05	Técnico de Segurança do Trabalho	DP2	2	1	20	30h/semanal
06	Técnico em Contabilidade	DP2	2	1	20	30h/semanal
07	Técnico em Radiologia	DP2	14	1	20	20h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL X

01	Eletrotécnico	EP2	1	1	20	30h/semanal
02	Técnico Agrícola	EP2	2	1	20	30h/semanal
03	Técnico em Informática	EP2	6	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XI

01	Agente Fiscal	FP2	22	1	20	30h/semanal
----	---------------	-----	----	---	----	-------------

	Obras: 7 (sete) vagas Posturas: 6 (seis) vagas Meio Ambiente: 4 (quatro) vagas Procon: 2 (dois) vagas					
--	--	--	--	--	--	--

GRUPO OCUPACIONAL XII

01	Bibliotecário	AP3	3	1	20	30h/semanal
02	Bioquímico	AP3	16	1	20	30h/semana
03	Enfermeiro	AP3	42	1	20	30h/semanal
04	Jornalista	AP3	4	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XIII

01	Analista de Sistemas	BP3	2	1	20	30h/semanal
02	Assistente Social	BP3	33	1	20	30h/semanal
03	Contador	BP3	6	1	20	30h/semanal
04	Economista	BP3	1	1	20	30h/semanal
05	Fiscal de Tributos Municipais	BP3	10	1	20	30h/semanal
06	Médico Veterinário	BP3	2	1	20	30h/semanal
07	Nutricionista	BP3	8	1	20	30h/semanal
08	Terapeuta Ocupacional	BP3	1	1	20	30h/semanal
09	Turismólogo	BP3	2	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XIV

01	Advogado	CP3	20	1	20	30h/semanal
02	Arquiteto	CP3	6	1	20	30h/semanal
03	Engenheiro Agrônomo	CP3	2	1	20	30h/semanal
04	Engenheiro Civil	CP3	16	1	20	30h/semanal
05	Engenheiro de Segurança do Trabalho	CP3	2	1	20	30h/semanal
06	Engenheiro Florestal	CP3	1	1	20	30h/semana
07	Engenheiro Mecânico	CP3	1	1	20	30h/semanal

GRUPO OCUPACIONAL XV

01	Fisioterapeuta	DP3	11	1	20	Horista/ Mensalista
02	Fonoaudiólogo	DP3	5	1	20	Horista/ Mensalista
03	Psicólogo	DP3	24	1	20	Horista/ Mensalista

GRUPO OCUPACIONAL XVII

01	Dentista	EP3	17	1	20	Horista/ Mensalista
----	----------	-----	----	---	----	------------------------

GRUPO OCUPACIONAL XVIII

01	Médico Alergia/Imunologia: 1 (uma) vaga Angiologia / Cirurgia Vascular: 1 (uma) vaga Cardiologia: 2 (duas) vagas Cirurgia Geral: 4 (quatro) vagas Clínica Geral: 2 (duas) vagas Nefrologia: 1 (uma) vaga Otorrinolaringologia: 1 (uma) vaga	FP3	30	1	20	Horista/ Mensalista
----	--	-----	----	---	----	------------------------

	Pediatria: 7 (sete) vaga					
	Pneumologia: 1 (uma) vaga					
	Urologia: 1 (uma) vaga					

GRUPO OCUPACIONAL XIX

01	Médico Plantonista	GP3	13	1	20	12h/Plantão
----	--------------------	-----	----	---	----	-------------

ANEXO III

EMPREGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR						
Nº	<u>Empregos</u>	Código	Nº Empregos	Padrões salariais		<u>Jornada</u>
				Inicial	Final	

GRUPO OCUPACIONAL I

1	Instrutor de Trabalhos Manuais	S - A	11	1	20	30 h/semanal (NR)
---	--------------------------------	-------	----	---	----	-------------------

GRUPO OCUPACIONAL II

1	Telefonista	S - B	3	1	20	30 h/semanal
---	-------------	-------	---	---	----	--------------

GRUPO OCUPACIONAL III

1	Chefe de Turma	S - C	5	1	20	30 h/semanal (NR)
2	Instrutor de Atividades Artísticas	S - C	2	1	20	30 h/semanal (NR)
3	Instrutor de Atividades Esportivas	S - C	1	1	20	30 h/semanal (NR)
4	Mestre de Obras	S - C	2	1	20	30 h/semanal (NR)

GRUPO OCUPACIONAL IV

1	Guarda Municipal II	S - D	17	1	20	Turno 12x36
---	---------------------	-------	----	---	----	-------------

GRUPO OCUPACIONAL V

1	Encarregado de Serviço Público	S - E	2	1	20	30 h/semanal (NR)
2	Monitor de Curso Profissionalizante	S - E	1	1	20	30 h/semanal (NR)
3	Mecânico de Veículos Pesados	S - E	4	1	20	30 h/semanal (NR)
4	Inspetor da Guarda Municipal	S - E	2	1	20	Turno 12x36

GRUPO OCUPACIONAL VI

1	Assistente de Programas Comunitários	S - F	6	1	20	30 h/semanal (NR)
---	--------------------------------------	-------	---	---	----	-------------------

ANEXO IX
QUADRO SUPLEMENTAR DA SAÚDE

Nº	FUNÇÕES	NÚMERO DE EMPREGOS	PADRÃO	A	B	C	D	E	JORNADA
			NÍVEL						
1	Agente Comunitário Rural	3	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
2	Assistente de Programas Comunitários	2	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
3	Assistente Social	1	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
4	Atendente de Saúde I	1	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
5	Atendente de Saúde II	1	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
6	Auxiliar de Atendimento	10	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
8	Auxiliar de Enfermagem	60	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
9	Auxiliar de Fiscalização	4	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
10	Auxiliar de Mecanoterapia	1	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
11	Auxiliar de Serviços Públicos	4	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
12	Bioquímico	5	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
13	Contador	1	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
14	Digitador	2	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
15	Enfermeiro	13	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
16	Fisioterapeuta	4	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
17	Fonaudiólogo	2	1	...	...	...	...	...	20 h/semanais
19	Médico Veterinário	2	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
20	Merendeira	3	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
21	Motorista	27	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
22	Nutricionista	3	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
23	Psicólogo	3	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
24	Técnico de Laboratório Análises Clínicas	8	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
25	Técnico de Vigilância Sanitária	6	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
26	Técnico em Contabilidade	1	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
27	Técnico em Higiene Dental	8	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
28	Técnico em Radiologia	2	1	...	...	...	...	...	20 h/semanais
29	Telefonista	2	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais
30	Terapeuta Ocupacional	1	1	...	...	...	...	...	30 h/semanais

ANEXO IV
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 2006)

Classes de Empregos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Nº	Classes	Códigos dos níveis de carreiras	Número de Empregos	Padrões salariais das carreiras		Jornada
				Inicial	Final	
01	Médico Regulador do SAMU	AS	2	1	20	24 h/semanal (02 plantões semanais de 12 horas)
02	Médico Intervencionista do SAMU	AS	4	1	20	24 h/semanal (02 plantões semanais de 12 horas)
03	Enfermeiro Assistencial do SAMU	BS	5	1	20	180 h/mensal 12/36
04	Técnico de Enfermagem do SAMU	CS	11	1	20	180 h/mensal 12/36
05	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica do SAMU	DS	8	1	20	180 h/mensal
06	Operador de Rádio do SAMU	ES	6	1	20	180 h/mensal
07	Condutor de Veículo de Urgência - SAMU	FS	19	1	20	180 h/mensal 12/36

ANEXO V
(ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 2014)

CLASSE DE EMPREGOS					
Nº	Classes	Código dos Níveis de Carreira	Nº de Empregos	Jornada	Atribuições

GRUPO OCUPACIONAL I					
01	Auxiliar em Saúde Bucal do CEO	A-CEO	4	40h/semanal	- Ao ocupante do cargo de auxiliar em saúde bucal compete organizar e preparar os procedimentos necessários ao trabalho odontológico no consultório odontológico - Auxiliar na orientação sobre prevenção de doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Atividades específicas do auxiliar em saúde bucal, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista: - Organizar e executar atividades de higiene bucal - Processar filme radiográfico; - Preparar o paciente para o atendimento; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; - Manipular materiais de uso odontológico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

GRUPO OCUPACIONAL II

Cirurgião-Dentista – Especialista em Prótese Dentária do CEO	C-CEO	1	20h/semanal	• Reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética. • Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total; • Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; • Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; • Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses dentárias; • Manutenção e controle da reabilitação.
Cirurgião-Dentista – Especialista em Pacientes com necessidades especiais do CEO	C-CEO	1	20h/semanal	• Realização de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial. • Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; • Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial ou domiciliar; • Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; • Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial ou domiciliar; • Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; • Manter interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar nas instituições de saúde do Município, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; • Manter interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar nas instituições de saúde do Município.

03	Cirurgião-Dentista – Especialista em Periodontia do CEO	C-CEO	2	20h/semanal	• Diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações dos tecidos periodontais e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde destes tecidos. • Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; • Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; • Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; • Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; • Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; • Procedimentos necessários à manutenção de saúde.
04	Cirurgião-Dentista – Especialista em Endodontia do CEO	C-CEO	2	20h/semanal	• Preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares. • Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; • Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpaes; • Procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; • Tratamento dos traumatismos dentários.

ANEXO VI
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 2015)

CLASSE DE EMPREGOS					
Nº	Classes	Código dos Níveis de Carreira	Nº de Empregos	Jornada	Atribuições
GRUPO OCUPACIONAL I					
01	Auxiliar de Higienização da ESF	A-ESF	23	40h/semanal	• Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do patrimônio; • Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; • Executar atividades de copa e cozinha; • Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); • Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; • Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; • Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; • Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; e • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da chefia imediata.
GRUPO OCUPACIONAL II					

01	Auxiliar Administrativo da ESF, do Consultório de Rua e do SAD	B-ESF	22	40h/semanal	• Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; • Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; • Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; • Operar máquinas de reprografia, fax entre outras constantes no ambiente de trabalho; • Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; • Participar de atividades de Educação Permanente e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; • Executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral; e • Ter responsabilidade técnica específica pela área, por finalização/conferência de cálculos e controle de recursos da Instituição;
02	Auxiliar em Saúde Bucal da ESF	B-ESF	4	40h/semanal	• Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; • Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; • Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; • Processar filme radiográfico; • Selecionar moldeiras;

- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL III

01	Técnico de Enfermagem da ESF do Consultório na Rua e SAD	C-ESF	60	40h/semanal	• Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços públicos ou comunitários; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; • Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; • Pode conduzir veículos automotivos, se necessário, para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
02	Técnico em Saúde Bucal da ESF	C-ESF	5	40h/semanal	• Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; • Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; • Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; • Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e

					de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; • Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; • Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; • Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; • Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; • Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; • Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	--

GRUPO OCUPACIONAL IV

01	Terapeuta Ocupacional da NASF	D-ESF	1	20h/semanal	• Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; • Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; • Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação e de inserção social, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; • Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; • Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros; • Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; • Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
----	-------------------------------	-------	---	-------------	---

- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL V

01	Assistente Social do NASF, do Consultório de Rua e do SAD	E-ESF	2	20h/semanal	• Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para as ações intersetoriais de efetivação do cuidado; • Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, e emissão de laudos parciais inerente a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios sociais no âmbito da assistência à saúde; • Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas; • Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção e/ou a solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; • Participar das atividades de educação permanente; prestar serviços de assistência social de caráter ocupacional na área de gestão do trabalho a indivíduos ou grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos de assistência para facilitar sua melhor inserção ou reintegração ao meio social e de trabalho; • Participar de reuniões técnico-administrativas; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; • Pode conduzir veículos automotivos, se necessário, para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
02	Fisioterapeuta do NASF	E-ESF	6	20h/semanal	• Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF,

					promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; • Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; • Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; • Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das ESF; • Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; • Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros; • Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; • Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; • Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; • Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; • Participar de atividades de Educação Permanente; e, realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; e • Realizar práticas integrativas e complementares da Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura em consonância com a Portaria nº 971/GM, de 3 de maio de 2006; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	---

GRUPO OCUPACIONAL VI

01	Educador Físico do	F-ESF	3	30h/semanal	• Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; • Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e
----	--------------------	-------	---	-------------	---

NASF

- à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território,
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Realizar exercícios, e as práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças, o Tai Chi Chuan, o Lien Chi, o Lian Gong, o Tui-ná, a Shantala, o Do-in, o Shiatsu, a Yoga, entre outras;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL VII

01	Farmacêutico do NASF	G-ESF	1	30h/semanal	• Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito
----	----------------------	-------	---	-------------	--

					da Atenção Básica/Saúde da Família; • Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; • Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; • Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; • Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; • Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; • Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; • Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; • Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; • Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; • Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
02	Nutricionista do NASF	G-ESF	1	30h/semanal	• Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição,

				especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; - Realizar, conjuntamente com a ESF, diagnóstico da situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população; - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; - Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; - Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.	
3	Psicólogo do NASF, do Consultório de Rua e do SAD	G-ESF	5	30h/semanal	- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; - Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; - Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; - Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; - Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; - Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; - Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

					• Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; • Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; • Pode conduzir veículos automotivos, se necessário, para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	--

GRUPO OCUPACIONAL VIII

01	Enfermeiro da ESF, do Consultório de Rua e do SAD	H-ESF	32	40h/semanal	• Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; • Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; • Pode conduzir veículos automotivos se necessário para visitas domiciliares ou transportar usuários em situações de urgência; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
----	---	-------	----	-------------	--

GRUPO OCUPACIONAL IX

01	Dentista da ESF	I-ESF	10	40h/semanal	• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
----	-----------------	-------	----	-------------	--

					• Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; • Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; • Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	---

GRUPO OCUPACIONAL X

01	Médico da ESF, do Consultório de Rua e do SAD	J-ESF	12	40h/semanal	• Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade considerando todos os ciclos de vida; • Realizar consultas clínicas considerando todos os ciclos de vida, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; • Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
----	---	-------	----	-------------	---

					• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; • Pode conduzir veículos automotivos se necessário para visitas domiciliares; • Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho.
--	--	--	--	--	--

ANEXO VII
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 2016)

Classes de empregos				
Nº	Classes	Número de Empregos	Jornada	Atribuições do emprego
GRUPO OCUPACIONAL I				
01	Auxiliar Administrativo I	5	30 h/semanal	Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes.
GRUPO OCUPACIONAL II				
01	Auxiliar Administrativo II	10	30 h/semanal	<u>Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo I com maior grau de complexidade.</u>

GRUPO OCUPACIONAL III

01	Auxiliar Administrativo III	5	30 h/semanal	Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo II com maior grau de complexidade.
----	-----------------------------	---	--------------	---

GRUPO OCUPACIONAL IV

01	Auxiliar Administrativo IV	68	30 h/semanal	<u>Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo III com maior grau de complexidade.</u>
----	----------------------------	----	--------------	--

GRUPO OCUPACIONAL V

01	<u>Auxiliar Administrativo V</u>	219	30 h/semanal	<u>Atribuições gerais de escritório: controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; coleta e entrega de documentos, processos, volumes e encomendas; expedientes externos diversos junto a repartições e estabelecimentos; coleta de assinaturas, postagem de correspondências; recepção e atendimento do público interno e externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos órgãos competentes; atendimentos a ligações telefônicas, agendamento de serviços, operação de máquinas fotocopadoras e similares; elaboração e análise de documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório ou atividade burocrática; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com a administração; formalização de processos administrativos; recebimento, conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais à vista de documentação; organização e manutenção de fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; atribuições do Auxiliar Administrativo IV com maior grau de complexidade.</u>
----	---	-----	--------------	---